

=LEI COMPLEMENTAR Nº 341 DE 22 DE MARÇO DE 2022=

Da Mesa da Câmara

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO
SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO
LEGISLATIVO.**

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Conforme previsão expressa no art. 2º, da Resolução nº 90, de 05 de agosto de 2020, fica concedida revisão geral anual no subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo, no percentual de 10,80% (dez vírgula oitenta por cento), na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de março de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 22 de março de 2022.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-